

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 009/2019

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela **ordem de serviço conjunta 005/2019**, da Diretora Regional, torna pública, para o conhecimento de quem interessar possa, que promoverá no dia **06 de setembro de 2019, às 09:00 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - Pernambuco, a realização de licitação, pela modalidade **Carta Convite nº009/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

- **DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2019.**
- **HORÁRIO: 09h00min.**
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº. 88 - Santo Amaro, nesta Capital.

### 1. OBJETO:

1.1. Empréstimo em comodato de espaço físico interno para funcionamento de Cantina nas dependências da Escola Técnica SENAI Caruaru, conforme especificações disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

1.2. Ficará a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e especificações dos itens, não estando obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo aos licitantes o direito de pleitear tipo de reparação. Em decorrência, o SENAI/PE se reserva ao direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não, total ou parcialmente o objeto destes.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que sejam pessoa jurídica e que preencherem as demais condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI;
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação jurídica ou em processo falimentar;
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos; e
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da **"Proposta de Preços"** e o envelope de **"Documentação de Habilitação"**, devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Presidente da Comissão de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e entregues sem qualquer sinal de violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento, **com firma reconhecida**, que autorize seu preposto a participar do Convite.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

- **ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**CONVITE Nº. 009/2019**  
**Nome (identificação do Licitante); Telefone; CNPJ; e E-mail:**
  
- **ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**CONVITE Nº. 009/2019**  
**Nome (identificação do Licitante); Telefone; CNPJ; e E-mail:**

### **4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Convite nº 009/2019**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9386 ou 3202-9377 ou pelo site: [www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br).

### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, ou contrato social em vigor, inclusive todas as suas alterações ou a última alteração **consolidada**, ou ainda outros instrumentos equivalentes, devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação.

5.3. O representante legal, procurador ou o credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes, por procuradores e/ou credenciados serão consideradas como única oferta dessas empresas não podendo ser praticado mais nenhum outro ato.

5.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente Convite contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “**PROPOSTA DE PREÇO**” e deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) O nome completo e o endereço do proponente.

b) **A DESCRIÇÃO COMPLETA MENCIONANDO AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, com o detalhamento técnico do (s) produto (s) e demais especificações pertinentes, conforme Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados junto a Proposta de Preços.**

c) O preço unitário dos ITENS, como também o preço global dos ITENS propostos de cada lote.

d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) dias, contados da data da abertura das mesmas.

e) Declarações constantes, conforme os Anexos III e IV.

f) Declaração de vistoria do ambiente físico ou declaração da não realização da visita técnica, destinado às instalações da Cantina da Escola Técnica SENAI Caruaru.

**g) A licitante deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social (se integrar a sociedade na data prevista do contrato) profissional de nível superior (nutricionista) devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição, em conformidade com o disposto nas Resoluções n.º 378/2005, 380/2005, e 419/2008 do CFN.**

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4. Os preços propostos. Além de expressarem em moeda corrente nacional. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

**6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributários em geral, e demais encargos diretos ou indiretos não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.**

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste CONVITE e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

### **7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:**

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1.).**

### **7.2.2. Quanto à qualificação técnica:**

7.2.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, materiais da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.2.2.1.1. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

### **7.2.3. Quanto à regularidade fiscal:**

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

7.2.3.6. As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

#### **7.2.4. Declarações:**

7.2.4.1. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2.4.2. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE.**

7.2.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste instrumento convocatório.

7.2.4.4. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar tal condição por meio de certificação expedida pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

#### **8. DOS PROCEDIMENTOS:**

8.1. Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas.

8.3. Após o Presidente da Comissão, ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**".

8.4. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele (s) colocado (s) em primeiro lugar.



8.5. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto no item anterior, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

8.6. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos a Diretora Regional e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.7. A ata será assinada pela Presidente e membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

## **9. DO JULGAMENTO:**

9.1. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** ofertado para execução do objeto licitado, estando em conformidade com o Anexo I, considerando objetivamente o atendimento às especificações contidas no neste edital.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas, em qualquer fase da licitação, por fundamentos de ordem legal, técnica, jurídica e / ou administrativa.

9.3. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificado nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.4. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

9.5. Após divulgação do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do SENAI/PE, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para manifestação do § 3º do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.7. Depois de decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Diretora Regional procederá à homologação da licitação e a adjudicação ao licitante vencedor que será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta contida no ANEXO VII.

## **10. DO DIREITO DE RECURSO:**

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.2. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente do SENAI/PE, a Diretora Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis pelo licitante que se julgar prejudicado.

10.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Senhora Diretora Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio do (a) Presidente, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação;
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

10.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, sendo os dois **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.2.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do subitem 10.2.1.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

11.1. Na hipótese em que venha a ocorrer irregularidade ou não conformidade no fornecimento do objeto deste edital, o licitante será notificado para saná-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

## **13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Se o licitante injustificadamente se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação do SENAI/PE, e acordo com as especificações exigidas no edital, ou ainda executar o objeto contratado, dentro do prazo de validade de proposta no prazo previsto, será aplicado, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor global da contratação, ou ainda as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.2. Na hipótese de não assinatura do contrato por parte do licitante vencedor, o SENAI/PE poderá revogar a licitação ou a convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições deste edital.

13.2.1. Os licitantes remanescentes convocados que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão em nenhuma penalidade.

13.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 13.1:

13.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.5. As multas previstas neste item 13, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.6. No processo de aplicação de penalidades deverá ser assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.7. A sanção de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAI prevista na alínea “b” do subitem 13.1 supra também poderá ser aplicada àquele que:

13.7.1. Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto da licitação;

13.7.2. Apresentar documentação ou fazer declaração falsa;

13.7.3. Cometer fraude fiscal;

13.7.4. Não manter a proposta;

13.7.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.8. As penalidades determinadas neste item 13 são de competência da Diretora Regional do SENAI/PE.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

14.2. Os envelopes de “Documentação de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

14.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a execução do fornecimento do objeto desde, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

14.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que



deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

14.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

14.8. Caso o licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão/empresa a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

14.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

14.11. Não poderão participar da licitação: dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

14.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

14.15. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

**ANEXO I Especificações do Objeto (Termo de Referência);**  
**ANEXO II Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;**  
**ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;**  
**ANEXO IV Declaração de Fatos Impeditivos;**  
**ANEXO V Declaração de Mão-de-Obra de Menor;**  
**ANEXO VI Declaração de não possuir em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE;**  
**ANEXO VII Declaração de vistoria / ANEXO VII – A Declaração da não realização da visita;**  
**ANEXO VIII Modelo de proposta de preços; e**  
**ANEXO IX Modelo da Minuta do Contrato.**

14.16. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelo telefone (81) 3202. 9386 / 3202-9377 ou 3202.9341 ou e-mail: [licitacao@sistemafiepe.org.br](mailto:licitacao@sistemafiepe.org.br)

Recife, 28 de agosto de 2019.

Cassia Coutinho da Silva  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

Empréstimo em comodato de espaço físico interno para funcionamento de Cantina nas dependências da Escola Técnica SENAI Caruaru, conforme especificações e condições neste Termo de Referência.

#### 1. DA DESCRIÇÃO E DO DETALHAMENTO DOS OBJETOS

1.1. Empréstimo em comodato de espaço físico interno para funcionamento de Cantina nas dependências da Escola Técnica SENAI Caruaru, localidade na Rua João Gomes Pontes, nº166, Kennedy, Caruaru – PE, conforme especificações abaixo:

#### **1.2. Espaço Físico disponível com área de 14.17 m<sup>2</sup> (quatorze vírgula dezessete metros quadrados).**

1.3. O proponente deverá zelar pela conservação do espaço físico, procedendo a todo e qualquer tempo reparos, mediante prévia autorização da Diretoria da Escola Técnica SENAI Caruaru.

1.4. Os serviços deverão ser obrigatoriamente prestados de segunda à sexta das 12:00h às 22:00h, e os sábados e domingos, quando comprovadamente solicitado pela escola (quando deverão ser oferecidos durante todo o período solicitado) sempre respeitando os horários de funcionamento do SENAI.

1.5. Os alunos da Escola Técnica SENAI Caruaru terão livre acesso à área, cujo uso será objeto do empréstimo em comodato.

1.6. O comodatário deverá fornecer refeições rápidas, naturais e convencionais, lanches, jantar e outros, colocando tabelas e especificando-as com discriminação, os respectivos preços. O preparo das refeições e lanches deverá obedecer às boas práticas de fabricação conforme resolução RDC 216 de 15/09/2004.

1.7. O custo das refeições deverá ser cobrado diretamente dos clientes, isentando-se o SENAI/PE de ônus de qualquer espécie decorrente de tal atividade.

1.8. Será vencedor o licitante que apresentar menor valor total para o cardápio solicitado, sendo que deverão ser mantidos os valores de cada um dos itens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e seu reajuste se dará pelo índice calculado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, relativo à alimentação.

1.9. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços de tabela, nem a sua cobrança à parte.

1.10. O ganhador deverá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do início da cessão do espaço, disponibilizar para os clientes a forma de pagamento por meio de cartões de crédito, débito e vale refeição eletrônico, obrigatoriamente compatível com o fornecido pelo SENAI/PE.

## 2. DO CARDÁPIO

2.1. O cardápio compreende os produtos abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND
01	<b>BOLO - FATIA COM 120G – SABORES A DEFINIR</b>	01
02	<b>CACHORRO QUENTE</b> COMPOSTO DE: 01 PÃO (50G), 01 UNIDADE DE SALSICHA, BATATA PALHA, 01 PORÇÃO DE CARNE MOÍDA (50G) E QUEIJO RALADO	01
03	<b>CHEESEBURGUER</b> COMPOSTO DE: 01 PÃO BOLA (40G), 01 UNIDADE DE CARNE HAMBÚRGUER (50G), 01 FATIA DE QUEIJO E 01 FATIA DE PRESUNTO, ALFACE, TOMATE, CEBOLA E MILHO	01
04	<b>COXINHA DE FRANGO</b> GRAMATURA: 110G	01
05	<b>HAMBÚRGUER</b> COMPOSTO DE: 01 PÃO BOLA (40G), 01 UNIDADE DE CARNE DE HAMBÚRGUER (50G), ALFACE, TOMATE, CEBOLA	01
06	<b>JANTAR</b> COMPOSTO DE: INHAME E RECHEIO (200G), MACAXEIRA E RECHEIO (200G) OU CUZCUZ E RECHEIO (200G). <b>Horário: 17h00 às 21h00</b>	01
07	<b>ALMOÇO</b> COMPOSTO DE: 01 PROTEÍNA (150G) + 03 ACOMPANHAMENTOS (70G) CADA + 01 COPO DE REFRESCO (300 ML) <b>Horário: 11h00 às 14h00</b>	01
08	<b>LEITE - COPO 300 ML</b>	01
09	<b>REFRIGERANTE - COPO 300 ML</b>	01
10	<b>REFRIGERANTE LATA - 350 ML</b>	01
11	<b>SALGADO</b> (CROSSAINT (120G) ou PÃO PIZZA (120G) ou PASTEL DE FORNO (120G))	01
12	<b>SANDUÍCHE DE QUEIJO</b> COMPOSTO DE: 02 FATIAS DE PÃO DE CAIXA (30 G) E 2 FATIAS DE QUEIJO	01
13	<b>SANDUÍCHE MISTO</b> COMPOSTO DE: 02 FATIAS DE PÃO DE CAIXA (30G), 1 FATIA DE QUEIJO E 1 FATIA DE PRESUNTO	01
14	<b>SANDUICHE NATURAL</b> COMPOSTO DE: 02 FATIAS DE PÃO DE CAIXA INTEGRAL (30 G), 90G DE RECHEIO – PATÊ DE FRANGO OU PATÊ DE ATUM, ALFACE, TOMATE E CEBOLA	01
15	<b>SANDUICHE BAURU</b> COMPOSTO DE: 1 PÃO (40G), 1 FATIA DE QUEIJO, 1 FATIA DE PRESUNTO, ALFACE, TOMATE, CEBOLA	01
16	<b>SALADA DE FRUTAS - COPO 200 ML</b>	01
17	<b>SOPA - 450 ML E 15G DE TORRADAS – SABORES A DEFINIR</b>	01
18	<b>SUCO DE POLPA</b> COPO 300 ML	01
19	<b>TAPIOCA DE COCO - 100G</b>	01
20	<b>TAPIOCA DE QUEIJO - 100G</b>	01
21	<b>TAPIOCA DE COCO E QUEIJO - 100G</b>	01
22	<b>VITAMINA DE BANANA - COPO 300 ML</b>	01

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. É proibida a comercialização de medicamentos ou produto químico-farmacêutico e de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar outros problemas de saúde causados por hábitos incorretos de alimentação, em especial tabaco.
- 3.2. O comodatário não poderá vender, sob qualquer pretexto, cigarro e/ou bebidas alcoólicas de qualquer natureza.
- 3.3. Os consumos de água, energia elétrica e gás serão de responsabilidade única e exclusiva do vencedor.**
- 3.4. A licitante deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social (se integrar a sociedade na data prevista do contrato) profissional de nível superior (nutricionista) devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 378/2005, 380/2005, 419/2008 do CFN.
- 3.5. O acesso do pessoal da cantina e possíveis fornecedores é permitido mediante identificação e exclusivamente no horário do expediente da Escola Técnica SENAI Caruaru.
- 3.6. Todo produto a ser comercializado, além daqueles constantes no cardápio, aprovado pelo SENAI/PE, deverá ser tabelado em seus preços os quais não poderão ser superiores aos de mercado, praticados na praça, e devem estar expostos em locais de fácil visualização, na própria cantina, cabendo ao SENAI à fiscalização.
- 3.7. Todo produto a ser comercializado deverá primar por sua melhor qualidade e maior validade, sendo indispensável uma renovação periódica e nos moldes em que forem recomendados pelos respectivos fabricantes, fornecedores ou determinados pela legislação competente.
- 3.8. O comodatário deverá fornecer copos descartáveis de 50 ml, 200 ml e 300 ml e guardanapo de papel.
- 3.9. O comodatário será responsável pela limpeza, organização e conservação da área, bem como, dos materiais necessários ao bom funcionamento da cantina.
- 3.10. O cessionário deverá disponibilizar todos os equipamentos e mobiliários necessários para a execução dos serviços.
- 3.11. O comodatário deverá responsabilizar-se pela contratação de pessoal, bem como, pagamento dos salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos mesmos. Nenhuma responsabilidade, nem mesmo solidária, poderá ser interpretada do SENAI que se reserva o direito de exigir a documentação comprobatória sempre que julgar necessário, constituindo-se a não apresentação em infração contratual grave.
- 3.12. O comodatário será responsável por manter os seus funcionários, quando em serviço, devidamente uniformizados e com os equipamentos de segurança devidos, identificados, através de crachá com fotografia recente.
- 3.13. O comodatário deverá obedecer rigorosamente à legislação reguladora referente aos serviços contratados, as normas da Secretária da Saúde e do Ministério do Trabalho e às normas sanitárias referentes ao armazenamento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e uniformes, sendo responsabilidade do cessionário, quaisquer consequências advindas do descumprimento das mesmas.
- 3.14. O comodatário deverá manter, profissional (s) nutricionista (s) responsável pela elaboração dos cardápios, seja ou não funcionários.

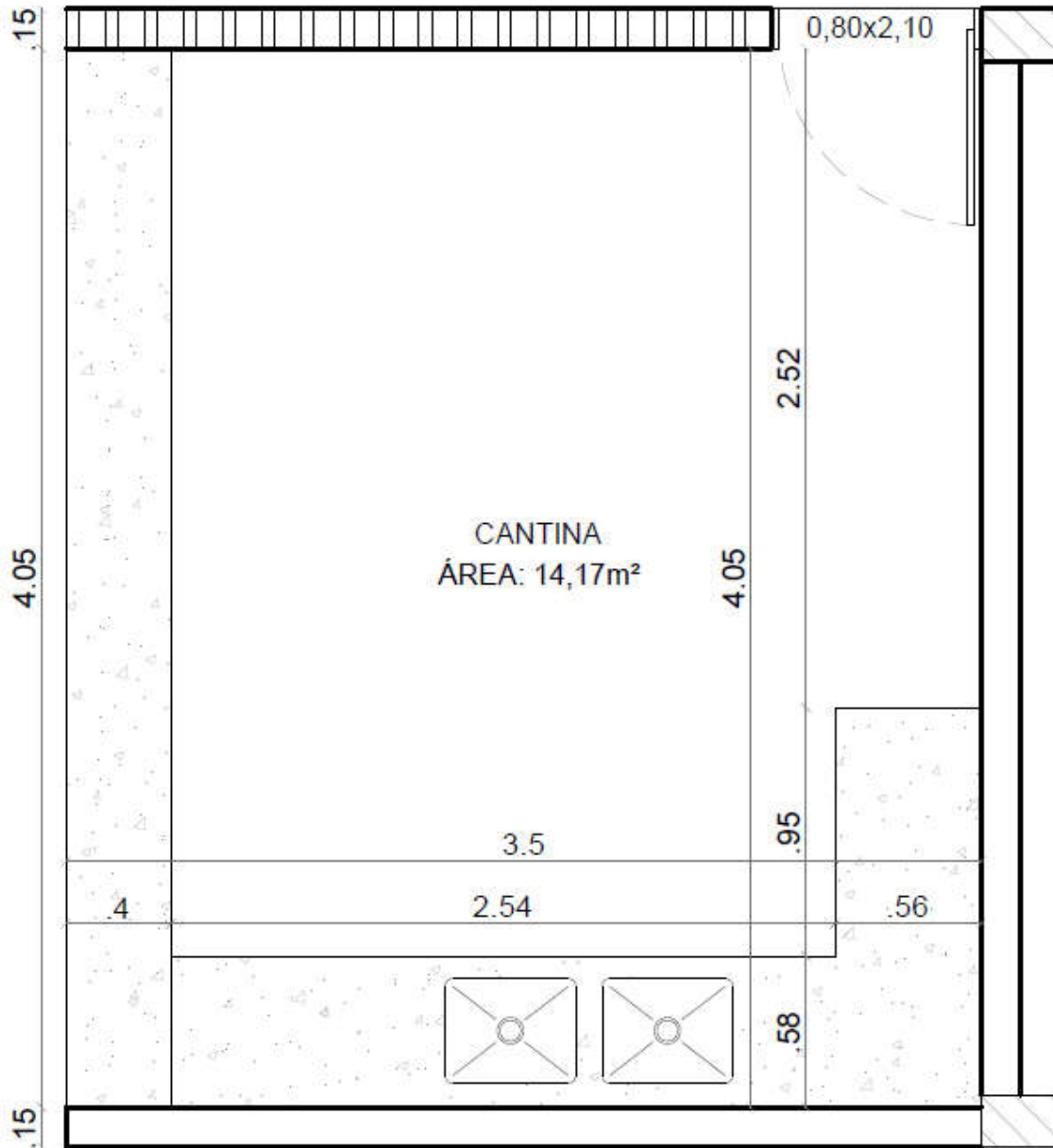
- 3.15. O comodatário deverá manter o padrão de qualidade dos cardápios diários com as reposições necessárias antes do término dos alimentos, de forma contínua, de todas as preparações, desde o início do horário estabelecido até o último usuário sair, ou término do horário de prestação dos serviços.
- 3.16. A preparação dos alimentos servidos na cantina deverá ser realizada na cozinha da cantina e deverá obedecer às Normas Sanitárias, conforme resolução RDC 216 DE 15/09/2004.
- 3.17. O comodatário deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para funcionamento e providenciar a licença de funcionamento junto à vigilância sanitária de suas renovações, mantendo sempre atualizada.
- 3.18. O comodatário não deverá usar as instalações e equipamentos da Cantina para produzir alimentos e serviços para outros estabelecimentos que não seja o SENAI.
- 3.19. O comodatário deverá manter sempre impecavelmente limpas as instalações e equipamentos de todo o espaço físico concedido para exploração dos serviços de Cantina.
- 3.20. Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção. Não utilizar os utensílios ou móveis ou qualquer outro objeto de madeira que possam entrar em contato direto com o alimento.
- 3.21. Os utensílios (louças, copos, talheres, etc) deverão ser adequados aos tipos de refeições e lanches servidos, os quais deverão apresentar perfeitas condições de qualidade e higiene.
- 3.22. O comodatário deverá atender as alterações e recomendações necessárias para o bom e fiel cumprimento do contrato, que forem feitas pelo fiscal de contrato ou Direção da Escola Técnica SENAI Caruaru.
- 3.23. Ao comodatário caberá refazer ou substituir, imediatamente, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio, ainda que já preparados e servidos quando constatada qualquer irregularidade no preparo ou apresentação, pelo fiscal ou por usuário da Cantina.
- 3.24. O comodatário deverá manter atualizados durante a vigência do contrato os documentos exigidos na habilitação e contratação, cumprir com a legislação trabalhista, somente manter funcionários com carteira de trabalho assinada, obedecendo a legislação tributária e demais direitos trabalhistas.
- 3.25. Será de responsabilidade do cessionário a inclusão de cadeiras e mesas e a manutenção dos itens constantes no espaço que são cedidos pelo SENAI caso ocorra alguma avaria.
- 3.26. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual os preços pactuados obrigatoriamente deverão ser reajustados observando:
  - a) O interregno de 12 (doze) meses e;
  - b) No máximo, a variação, no período do Índice calculado pela Fundação Getúlio Vargas relativo a alimentos, ou outro que vier substituí-lo.

**Obs.: É recomendável a visita ao local onde será prestado o serviço na Escola Técnica SENAI Caruaru (Contato: Secretário da Escola: Sr. Marcus Túlio – Fone: (81) 2103-2775. Na impossibilidade de realizar a visita, o licitante deverá apresentar uma declaração de responsabilidade por elaborar a proposta sem a realização desta.**



#### 4. Fica proibida a comercialização:

- De produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar obesidade e outros problemas de saúde causados por hábitos incorretos de alimentação, em especial:
  - ✓ Bebida alcoólica;
  - ✓ Tabaco;
  - ✓ Medicamento ou produto químico-farmacêutico.
- O cessionário deverá obter Auto de Licença e Funcionamento e demais documentos que se tornem necessários, expedidos pelo Órgão responsável pela Vigilância Sanitária ou a quem esta designar, bem como, nome do profissional responsável técnico, RG e número no Conselho Regional de Nutrição – CRN e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.
- Todo produto a ser comercializado, além daqueles constantes no cardápio, deverá ser tabelado em seus preços os quais não poderão ser superiores aos de mercado, praticados na praça, e devem estar expostos em locais de fácil visualização, na própria cantina cabendo ao SENAI a fiscalização.



PLANTA BAIXA - CANTINA  
 ETS CARUARU  
 ESCALA 1/25

**ANEXO II**

**CONVITE Nº 009/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ....., a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **CONVITE Nº 009/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para negociar preços, interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos ou declarações, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2019.

---

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CONVITE Nº 009/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ela consolidado, torna público, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **CONVITE Nº 009/2019**.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(representante legal)

ANEXO IV

CONVITE Nº 009/2019

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ANEXO V

CONVITE Nº 009/2019

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sobo nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

ANEXO VII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro para os devidos fins, que compareci a Escola Técnica SENAI Caruaru, onde vistoriei o local da prestação dos serviços, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades e condições, com vistas a atender as exigências do **CONVITE N° 009/2019**.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante SENAI

**Observação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**OBS: Agendar a visita técnica:  
Escola Técnica SENAI Caruaru.  
Contato: Secretário da Escola: Sr. Marcus Túlio - Telefone: (81)2103-2775**

ANEXO VII - A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº.....DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o SENAI, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....  
(data)

.....  
(representante)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

Referência: **CARTA CONVITE n° 009/2019**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_.

**1) Objeto:**

Empréstimo em comodato de espaço físico interno para funcionamento de Cantina nas dependências da Escola Técnica SENAI Caruaru.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO
X	XXXXXXXXXX	X	UND	XXX,XXX
X	XXXXXXXXX.	X	UND	XXX,XX
TOTAL		XXXX		

**2) Valor Total** – Ofertamos o valor total de R\$ .....(.....) .

**3) Declaramos que:**

- Os preços unitários dispostos nas tabelas acima são válidos para Cessão de uso de espaço físico interno para funcionamento de Cantina nas dependências da Escola Técnica SENAI Caruaru, tudo conforme disposto no Anexo I do edital da **CARTA CONVITE n° 009/2019**.

**4)** Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5)** Os dados da empresa são os seguintes:

- a) Nome Empresarial: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) n°: \_\_\_\_\_;
- c) Endereço: \_\_\_\_\_;
- d) Fone: \_\_\_\_\_ e) CEP: \_\_\_\_\_;
- f) Cidade \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- g) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o instrumento: \_\_\_\_\_;
- h) Qualificação (Cargo, RG, CPF) \_\_\_\_\_;
- i) Dados Bancários: \_\_\_\_\_



Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IX

### MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, TUDO COMO ADIANTE SE PACTUA:

O **Departamento Regional de Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, doravante denominado **SENAI/PE**, instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, sediado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pela Diretora Regional Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, Jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, portadora da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo no Decreto-Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente em seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, doravante denominado **SENAI/PE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXX**, neste Estado de Pernambuco, CEP: **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, por seus sócios o Sr. **XXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **XXXXX** – DETRAN/PE e o Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **XXXXX** – DETRAN/PE, ambos residentes e domiciliados no endereço **XXXXX**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, na forma da cláusula nona, e demais documentos que foram apresentados em decorrência do processo licitatório denominado **CONVITE Nº 009/2019**, têm entre si ajustado o presente contrato de cessão de uso de espaço físico nos seguintes termos e cláusulas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente instrumento tem como objeto o Empréstimo em comodato de espaço físico interno para funcionamento de Cantina nas dependências da Escola Técnica SENAI Caruaru, localizada na Rua João Gomes Pontes, nº 166, Kennedy, Caruaru – PE, CEP: 55.036-240, destinado ao funcionamento de uma cantina, na forma do Anexo I - Termo de Referência do referido processo licitatório e da proposta da **COMODATÁRIA**, que integram o presente independente de transcrição, cujos termos prevalecerão sempre na hipótese de qualquer discrepância.
- 1.2 O espaço físico disponível tem área construída aproximadamente de 14,17 m<sup>2</sup> (quatorze vírgula dezessete metros quadrados), que rubricada pelas partes é parte integrante do presente instrumento.
- 1.3 Será de responsabilidade da **COMODATÁRIA** a disponibilização de mesas e cadeiras, na hipótese de ser necessário número superior às que serão cedidas pelo SENAI/PE.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A) São obrigações da COMODATÁRIA, além daquelas previstas no instrumento convocatório da licitação:**

**I) manter a cantina funcionando de segunda à sexta-feira das 12:00 horas às 22:00 horas e aos sábados e domingos, quando comprovadamente solicitado pelo SENAI/PE por intermédio da Escola Técnica SENAI Caruaru;**

**II) arcar com as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, gás, além dos tributos que tenham como fato gerador a atividade desenvolvida pela COMODATÁRIA;**

**III) fornecer no mínimo, a alimentação estabelecida no cardápio de xx (xx) itens pelos preços constantes da cláusula quinta do presente instrumento, ficando autorizada a fornecer outros itens não fixados no cardápio com preços compatíveis aos praticados no mercado, devendo a tabela de preços ficar exposta em local de fácil visualização;**

**IV) disponibilizar o fornecimento de serviços de alimentos aos alunos e funcionários do SENAI/PE, devendo o custo ser cobrado diretamente aos clientes, ficando o SENAI/PE isento de quaisquer ônus decorrentes de tal atividade;**

**V) fornecer copos descartáveis de 50 ml, 200 ml e 300 ml e guardanapos de papel;**

**VI) cuidar da manutenção, limpeza, organização e conservação do espaço físico objeto da presente cessão de uso, promovendo os reparos necessários mediante prévia e expressa autorização da Direção da Escola Técnica SENAI Caruaru;**

**VII) disponibilizar todos os equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento da cantina, além daqueles cedidos pelo SENAI/PE, listados na cláusula 1.3 supra;**

**VIII) providenciar fardamento adequado aos seus funcionários, bem como os equipamentos de segurança e higiene exigidos pela legislação em vigor;**

**IX) fornecer os produtos em conformidade com a legislação em vigor no que concerne às boas práticas nutricionais, higiênico-sanitárias e demais exigências vigentes para estabelecimentos que atuam no ramo de fornecimento de alimentação, observando a qualidade, o prazo de validade e a renovação periódica nos moldes recomendados pelos respectivos fabricantes, fornecedores e órgãos públicos de controle, tudo de acordo com a legislação pertinente;**

**X) assumir integralmente o pagamento de quaisquer multas impostas pelas autoridades, motivadas por falhas na prestação dos seus serviços, obrigando-se em saldar de imediato a dívida, evitando entrave no andamento desses;**

**XI) apresentar, ao SENAI/PE, sempre que solicitado, a comprovação do integral cumprimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência da sua condição de empregadora;**

**XII) responsabilizar-se pela contratação de pessoal, bem como, pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos mesmos, não cabendo ao SENAI/PE responsabilidade alguma, nem mesmo subsidiária, que se reserva o direito de exigir a documentação comprobatória sempre que julgar necessário, constituindo a não apresentação em falha grave podendo vir a ser motivo para a aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e de rescisão contratual;**

**XIII) implantar, em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual, sistema de pagamento através de cartões de crédito, débito e vale refeição eletrônico, obrigatoriamente compatível com o fornecido pelo SENAI/PE.**

**XIV) Atender as exigências da Vigilância Sanitária para início das atividades e funcionamento da Cantina, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do termo inicial da vigência contratual, comprovando através de Documento de Autorização e Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária competente. Deverá também ser responsável pela renovação de suas licenças para o regular funcionamento. O prazo ora estabelecido poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado, ocasião em que a COMODATÁRIA deverá apresentar, no mínimo, o protocolo do pedido formalizado junto à Vigilância Sanitária.**

**XV) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social (se integrar a sociedade na data prevista do contrato) profissional de nível superior (nutricionista) devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição.**

**XVI) Não comercializar medicamentos ou produtos químico-farmacêutico e de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar outros problemas de saúde causados por hábitos incorretos de alimentação, em especial tabaco.**

**B) São obrigações do SENAI/PE:**

**I) fornecer e proporcionar à COMODATÁRIA, quando solicitado, as informações e facilidades necessárias ao funcionamento da cantina.**

**II) notificar tempestivamente a COMODATÁRIA, por escrito, nos casos de irregularidades, imperfeições ou falhas verificadas no funcionamento da cantina, a fim de que sejam sanadas;**

III) avaliar periodicamente aprovando ou reprovando a qualidade do serviço executado, indicando, quando necessário, alterações que visem a sua melhoria.

IV) fiscalizar o cumprimento das condições contratuais pela **COMODATÁRIA**, inclusive no tocante aos preços dos itens constantes do cardápio obrigatório descrito na cláusula quinta deste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

3.1 Fica vedada à **COMODATÁRIA** a transferência ou empréstimo do presente sem prévia e expressa autorização do SENAI/ PE.

3.2 Do mesmo modo fica vedada a comercialização de bebida alcoólica, medicamentos ou produtos químicos, farmacêuticos e de quaisquer outros que sejam prejudiciais à saúde e que não ofereçam as condições nutricionais e higiênico-sanitárias adequadas ao consumo.

3.3 É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do **SENAI/PE**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO**

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia xx de xx de 2019, ficando estipulado como termo final o dia xx de xxx de 2020, podendo, ao seu término, havendo interesse expresso e recíproco de ambas as partes, ser prorrogado mediante termo aditivo e no máximo pelo prazo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ONEROSIDADE**

5.1 A **COMODATÁRIA** obriga-se a fornecer - como ônus ou encargo da presente cessão - diariamente, pelo menos os xx (xx) itens constantes do cardápio abaixo relacionado, de acordo com os preços abaixo especificados:

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
X	XXXXX.	XX
X	XXXXX	XX
XX	XXXXX	XX X

5.2 Na falta de qualquer dos itens descritos no cardápio referido no item anterior, fica obrigada a **COMODATÁRIA** em fornecer lanche similar ou de qualidade superior pelo mesmo valor estabelecido.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual os preços dos itens constantes do cardápio descrito no item 5.1 do presente instrumento particular serão reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

6.2 No momento da promoção do reajuste previsto no item anterior, deverá ser efetuado o arredondamento para os múltiplos de R\$ 0,05 (cinco centavos) imediatamente superior ou inferior.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- **SENAI/PE:**

Gestor: Diretor(a) da Escola Técnica SENAI Caruaru

- **COMODATÁRIA:**  
XXXXXXXXXX

7.2 Fica estabelecido que o fiscal da execução do presente contrato, por parte do **SENAI/PE**, será designado pelo gestor indicado na cláusula 7.1 supra, devendo o mesmo assinar como testemunha no presente instrumento.

7.3 Incumbirá ao fiscal o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **COMODATÁRIA** em saná-las no prazo ajustado.

7.4 A fiscalização e acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **COMODATÁRIA**.

7.5 A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **SENAI/PE** não isenta a **COMODATÁRIA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem comercial, tributária, social, trabalhista e previdenciária referentes ao funcionamento da cantina e/ou a contratação das pessoas que trabalham sob as ordens da **COMODATÁRIA**, correrão única e exclusivamente por sua conta responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do **SENAI/PE**, nem mesmo subsidiária.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA PENALIDADE**

9.1 O **SENAI/PE** poderá rescindir o presente contrato, independente de indenização de qualquer natureza nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das condições e prazos pactuados no presente instrumento;
- b) na ocorrência de força maior, mediante fato devidamente comprovado;
- c) livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias de antecedência.

9.2 Na hipótese de inadimplência da **COMODATÁRIA** ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, obrigando-se a **COMODATÁRIA** a desocupar de imediato o espaço cedido, implicando a não devolução em esbulho possessório a ensejar a liminar de reintegração de posse.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO**

10.1 A **COMODATÁRIA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **COMODATÁRIA** no local da execução do objeto contratual.

10.2 As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Recife, xx de xxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretora Regional do SENAI

\_\_\_\_\_  
Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Gestor do Contrato  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Fiscal do Contrato  
CPF:

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Acusamos o recebimento do edital do **CONVITE Nº 009/2019**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE, que tem por objeto Empréstimo em comodato de espaço físico interno para funcionamento de Cantina nas dependências da Escola Técnica SENAI Caruaru, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo da empresa*

Razão

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_